

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor-Superintendente: Wandycck Freitas

ANO LXXXV

SÃO PAULO — QUARTA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 1975

NÚMERO 109

ATOS LEGISLATIVOS

EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 4, DE 10 DE JUNHO DE 1975

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, nos termos do item XV do artigo 17 da Constituição do Estado, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

a) O "caput" do artigo 6.º, bem como o seu § 2.º, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 6.º — A Assembléia Legislativa reunir-se-á anualmente, na Capital do Estado, de 1.º de março a 30 de junho e de 1.º de agosto a 5 de dezembro.
§ 2.º — A Assembléia Legislativa reunir-se-á em sessões preparatórias a partir de 1.º de fevereiro, no primeiro ano de legislatura, para a posse de seus membros e eleição da Mesa".

b) Introduza-se no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias o seguinte dispositivo:

"Artigo — Em 1979, as sessões preparatórias da 9.ª Legislatura realizar-se-ão a partir de 15 de março e a sessão de instalação a 31 do mesmo mês.
Parágrafo único: A 9.ª Legislatura findar-se-á na data do início das sessões preparatórias da Legislatura seguinte, na forma prescrita pelo § 2.º do artigo 6.º desta Constituição".

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 10 de junho de 1975.

LEONEL JÚLIO, Presidente

Del Bosco Amaral, 1.º Secretário

Hélio Nunes da Silva, 2.º Secretário

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

DECRETO N.º 6.288, DE 10 DE JUNHO DE 1975

Acresce parágrafos ao artigo 31 do Decreto n.º 49.603, de 14 de maio de 1968, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n.º 902, de 29 de dezembro de 1972

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 31 do Decreto n.º 49.603, de 14 de maio de 1968, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n.º 902, de 29 de dezembro de 1972, fica acrescido de dois parágrafos, na seguinte conformidade:

"§ 4.º — Aos servidores de que trata este artigo fica facultado retirar-se do expediente uma vez por mês, por período não excedente a duas horas, com expressa dispensa de exigência de compensação de tempo, para o fim específico de recebimento de sua retribuição mensal em agência bancária, incluída essa retirada entre as três previstas no artigo 275 do "R.G.S."

§ 5.º — Para os fins específicos previstos no parágrafo anterior e nas condições ali estabelecidas, ao chefe imediato cabe determinar o horário que melhor atenda às necessidades do serviço."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de junho de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda

Pedro Tassinari Filho, Secretário da Agricultura

Francisco Henrique Fernando de Barros, Secretário dos

Serviços e Obras Públicas

Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Antonio Erasmo Dias, Secretário da Segurança Pública

Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção

Social

José E. Mindlin, Secretário da Cultura, Ciência e Tecnologia

Ruy Silva, Secretário Extraordinário de Esportes e Turismo

Adhemar de Barros Filho, Secretário da Administração

Jorge Maluly Neto, Secretário Extraordinário de Relações

do Trabalho

Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Raphael Baldacci Filho, Secretário do Interior

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Respondendo pelo

Expediente da Casa Civil

Roberto Cerqueira Cesar, Secretário Extraordinário de

Negócios Metropolitanos

Publicado na Casa Civil, aos 10 de junho de 1975

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do

Governador

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: 07 — GABINETE DO GOVERNADOR

Unidade Orçamentária: 01 — CASA CIVIL

CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL
F	P	SP	PA		3.0.0.0	4.0.0.0	
03	07	021	02	Administração Superior e Planejamento Global	—	38.000.000	38.000.000
				Administração	—	38.000.000	38.000.000
				Administração Geral	—	38.000.000	38.000.000
			002	Serviços Administrativos	—	38.000.000	38.000.000
				TOTAL	—	38.000.000	38.000.000

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

- Acrescentando parágrafos ao artigo 31 do Decreto n.º 49.603, de 14-5-68 Página 1
- Dispondo sobre retificação de enquadramento do cargo de Artífice Página 1

CONCURSOS

- Docentes para a Faculdade de Filosofia de Presidente Prudente — Inscrições Página 55
- Auxiliar de enfermagem para diversas Secretarias de Estado — Reabertura de inscrições pelo DAPE Página 57

- Motorista de lancha para a Secretaria dos Transportes — Classificação final pelo DAPE Página 57
- Marinheiro para a Secretaria dos Transportes — Resultado das provas pelo DAPE Página 57
- Enfermeiro para a Secretaria da Promoção Social — Classificação final pelo DAPE Página 57

CURSO

- Saúde Pública, na Faculdade de Saúde Pública da USP — Inscrição de servidores da Secretaria da Saúde Página 56